PUBLICADO
Hoje Pombo Sul
Edição 1002
Página 11
Data 08/11/17

LEI Nº 4398

Súmula: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 4182/2016, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Irati PR – CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificado o artigo 5º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 5° -*** *O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de, no mínimo, doze (12) membros titulares e respectivos suplentes, respeitando os seguintes critérios:*
>
> ***I-*** *Seis (6) representantes de entidades governamentais do município e respectivos suplentes, da seguinte forma:*
> *a) Um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
> *b) Um (a) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
> *c) Um (a) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico;*
> *d) Um (a) representante da Secretaria Municipal de Esportes;*
> *e) Um (a) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
> *f) Um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde.*
>
> ***II-*** *Seis (6) representantes da sociedade civil, eleitas por meio de Fórum ou Assembleia para tal finalidade.*
>
> **§ 1º -** ...
>
> **§ 2º** - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - *No que concerne a representatividade da sociedade civil, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá assegurado em sua composição, a representação de diversas expressões do movimento organizado de pessoas com deficiência, instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade e cidadania dos direitos da pessoa com deficiência. "*

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal